

PROJETO BÁSICO

01. OBJETO

1.1 Prestar atendimento complementar ao estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista com impedimentos para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares.

1.2 Gerenciar o atendimento integral às necessidades dos alunos que se enquadram nos requisitos do item anterior, coordenando as equipes de atendimento complementar, composta pelos respectivos cuidadores, distribuindo-os em acordo com a demanda da Secretaria da Educação.

1.3 Oferecer apoio, por meio de pessoal qualificado, auxiliando no cotidiano escolar os estudantes que não conseguem realizar com independência as atividades de alimentação, utilização do sanitário, higiene bucal, higiene íntima, locomoção e manuseio de recursos para realização das atividades escolares.

1.4 Ofertar apoio, por meio de pessoal qualificado, para estudantes que necessitam de cuidados específicos nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, aferição de glicemia e administração de medicamentos de uso contínuo, mediante prescrição médica atualizada e autorização prévia da família, bem como limpeza durante o período de aulas.

02. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1 O Decreto N.º 6.094/2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, estabelece em suas diretrizes a obrigação de “garantir o acesso e a permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.”

2.2 A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), determina em capítulo IV, Art. 28 que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

IV - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

V - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

VI - oferta de profissionais de apoio escolar.

2.3 A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que orienta as políticas públicas sobre a inclusão, estabelece que “cabe aos Sistemas de Ensino disponibilizar profissional de apoio aos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, dentre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.”

DO RISCO DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

2.4 Verifica-se que conforme dados da Secretaria da Educação cerca 4% dos estudantes matriculados na rede municipal necessitam de algum tipo de auxílio dos profissionais de apoio.

2.5 O serviço era prestado por meio do contrato CPL 720/2019 com o fornecimento de 324 profissionais de apoio (com vigência até 31/12/2022), mas como a demanda de estudantes que precisam de profissionais de apoio aumentou significativamente, seja por via administrativa ou judicial, somando-se da projeção de aumento de casos para o ano de 2023, viu-se como extremamente necessária a realização de uma nova contratação que previsse quantitativos adequados à nova realidade.

Assim, foi publicado em 07/11/2022 o Edital de Pregão Eletrônico nº 257/2022, com previsão para recebimentos de propostas em 22/11/2022.

Por necessidade de adequação e revisão do ato, o certame foi suspenso em 17/11/2022.

Quando percebeu-se que o atual processo de licitação não ficaria pronto a tempo para o atendimento no início do ano letivo de 2023, deu-se entrada na renovação da CPL 720/2019.

2.6 Todavia, a Secretaria de Administração informou sobre a impossibilidade de manutenção do referido contrato nos termos vigentes, considerando que o último aditivo havia ultrapassado o limite de 25%, sendo necessária a supressão do ajuste ao limite permitido, para a surpresa da Secretaria. Conforme histórico de aditivos do referido contrato:

a - O serviço era prestado inicialmente com o fornecimento inicial de 240 profissionais de apoio, com vigência de 10/02/2020 a 23/01/2022.

b - A partir de 24/01/2022 o contrato foi aditado para o fornecimento de mais 59 profissionais, gerando então um total de 299 profissionais (aumento de 4,93% do valor original), e em 04/04/2022 houve reajuste (aumento de 23,2% do valor original).

c - Dada demanda foi realizado novo aditivo em 16/05/2022 para o acréscimo de 25 profissionais (aumento de 6,29% do valor original), gerando então um total de 324 profissionais .

Desta forma, uma contratação originalmente regular, autorizada pela própria Secretaria de Administração teve seus aditivos declarados irregulares pela mesma, passando então ao fornecimento de apenas 240 profissionais em detrimento dos atuais 324.

Considerando a premissa de que cada cuidador/técnico de enfermagem era responsável pelos cuidados de até 03 alunos por período, ou seja, 06 alunos por dia (manhã e tarde), **os então 84 (oitenta e quatro) profissionais suprimidos compulsoriamente geraram o prejuízo de atendimento a aproximadamente a 504 estudantes da rede pública municipal de ensino.**

2.7 O Edital de contratação regular suspenso, citado no início, foi readequado e encaminhado para a republicação em 13/01/2023 mas houve parecer da Controladoria Geral do Município contrário ao prosseguimento imediato, recomendando adequações, dentre as quais destacam-se o pedido ampliação de pesquisa de mercado, adequar a carga horaria no termo de referência, e em especial a majoração dos valores orçados em comparação com o valor atualmente praticado, sendo devolvido à SEDU apenas em 09/02/2023.

2.8 O referido edital previa o atendimento de até 1532 alunos da rede municipal, garantindo a permanência nas escolas municipais dos alunos já atendidos e dos que iniciariam em 2023 ou ainda que poderiam necessitar no curso deste exercício.

2.9 Ocorre que o ano letivo teve início no último dia 06/02/2023, e dada a ausência suficientes dos serviços complementares de apoio, **temos alunos impossibilitados de frequentar as aulas já há 08 (oito) dias,** sejam aqueles alunos que estavam cobertos até 31/12/2022 e passaram a ficar sem atendimento dada a supressão contratual imposta ou ainda os novos alunos de 2023 que demandam de cobertura deste serviço, **caso contrário não poderão frequentar as aulas e perderão o ano eletivo de 2023, um prejuízo irreparável para estas crianças.**

2.10 Informa-se ainda que este serviço é de extrema necessidade para acesso e permanência dos estudantes no ensino básico, necessitando do apoio para alimentação via oral e enteral, higiene básica, locomoção, medicação e manutenção de sua segurança no espaço escolar.

2.11 Desta forma, **não resta alternativa que não seja a celebração de ajuste emergencial para a consecução do objeto pretendido, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, em seu art. 16 e 30, I:**

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

DA DEMANDA EMERGENCIAL

De acordo com os dados levantados pela Divisão de Educação Especial, hoje o município possui 1.490 alunos que foram avaliados pela equipe multidisciplinar da Secretaria da Educação e necessitam de acompanhamento de cuidadores. Desta quantidade 185 alunos necessitam de cuidadores pelo período integral e atendimento individualizado.

Deste quantitativo, a CPL 720/2019 prevê a disponibilidade de 232 cuidadores, sendo 185 cuidadores para atender os alunos de período integral e 47 cuidadores para atender 282 alunos no período da manhã ou da tarde. Foi considerado a proporção de um cuidador para atendimento de 6 alunos (3 alunos no período da manhã e 3 alunos no período da tarde).

Restando portanto, 1023 alunos necessitando do acompanhamento de cuidadores. Sendo efetuada a proporção de alunos por cuidadores (1023/6) **temos a necessidade de 171 cuidadores para que não haja desassistência dos alunos já acompanhados pelas unidades escolares.**

Total de Alunos: 1490

CPL 720/2019:

Atendimentos Integral 185

Atendimentos Proporcional (1 cuidador para 3 alunos no período da manhã e 3 alunos no período da tarde) 282

Total de Alunos sem cobertura contratual: 1023

Total de Cuidadores necessários (1 cuidador para 3 alunos no período da manhã e 3 alunos no período da tarde): **171**

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

De acordo com os dados levantados pela Divisão de Educação Especial, hoje o município possui 52 alunos que foram avaliados pela equipe multidisciplinar da Secretaria da Educação e necessitam de acompanhamento de Técnicos de Enfermagem. Destes, 5 alunos estão matriculados no ensino integral, necessitando de um Técnico de Enfermagem para atendimento individual.

Deste quantitativo, a CPL 720/2019 prevê a disponibilidade de 8 técnicos de enfermagem com carga horária de 08 horas diárias, atendendo a todos os alunos matriculados no ensino integral e o atendimento de seis alunos matriculados no ensino regular (manhã ou tarde).

Restando assim 41 alunos para atendimento sem cobertura contratual, onde seria necessário 41 Técnicos de Enfermagem com carga horária de 6 horas diárias.

A mudança na carga horária se dá em virtude de algumas dificuldades verificadas no contrato regular, visto que a carga horária de 8 horas não é adequada para o atendimento por período, já que o Técnico de Enfermagem muitas vezes necessita cumprir o período da manhã em uma escola e o período da tarde em outra, havendo prejuízo no atendimento em virtude do deslocamento do funcionário.

Total de Alunos:	52
CPL 720/2019:	
Atendimentos Integral	5
Atendimentos Proporcional (1 Técnico para dois alunos, 1 no período da manhã e outro no período da tarde).	6
Total de Alunos sem cobertura contratual:	41
Total Técnicos de Enfermagem (6h)	41

03. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E SUA METODOLOGIA

O serviço complementar ao estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista com impedimentos para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares, terá dentre suas atividades e especificações:

OBJETIVOS GERAIS

3.1 Recursos Humanos Mínimos Necessários:

Cargo	Quantidade	Nível de Escolaridade	Jornada Diária	Jornada Semanal	Jornada Mensal	Forma de Contratação
AUX/TEC. ADMINISTRATIVO	2	Médio	08h	40h	200h	CLT ou outros meios admitidos
ENFERMEIRO RT	1	Superior	08h	40h	200h	Conforme Normas Vigentes
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	41	Técnico	06h	30h	150h	CLT ou outros meios admitidos
CUIDADOR	171	Médio	08h	40h	200h	CLT ou outros meios admitidos

Obs. A jornada diária de trabalho dos cuidadores e dos tec. de enfermagem coincidirá com início e término das aulas dos respectivos estudantes aos quais forem designados.

3.2. A instituição que prestará os serviços de apoio aos estudantes com deficiência, respeitando as condições específicas de cada um deles, deverá;

3.3 Selecionar equipe capacitada para exercer as funções de Cuidador e Técnico de Enfermagem;

3.4 Requisitos básicos para o profissional Cuidador: idade acima de 18 anos, ensino médio completo, curso de qualificação básica de cuidador de crianças, jovens e adultos concluído e comprovado mediante certificação adequada, até o dia da contratação;

3.5 Requisitos básicos para o profissional Técnico de Enfermagem: idade acima de 18 anos, curso de Técnico de Enfermagem, registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), do Estado de São Paulo.

3.6 Garantir que o serviço seja desenvolvido por funcionários com responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato com o estudante, familiares e demais funcionários da unidade escolar e da Secretaria da Educação, habilidade e competência técnica para o desenvolvimento da função e que possuam as seguintes condições: qualidades éticas e morais- atributos para propiciar relação de confiabilidade, dignidade, respeito e ser capaz de assumir responsabilidade com iniciativa; qualidades físicas e intelectuais - possuir saúde física, incluindo força e energia, condições essenciais nas situações em que haja necessidade de carregar o estudante ou dar apoio para cuidar da higiene pessoal. Ser capaz de avaliar e administrar situações que envolvam ações e tomada de decisões; qualidades emocionais: possuir domínio e equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento humano e ter tolerância;

3.7 Implantar, de forma adequada, e em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da unidade escolar e respeitando suas normas de conduta;

3.8 Supervisionar o objeto da presente contratação por meio de um responsável da área de enfermagem a ser designado, com o objetivo de acompanhar a execução do termo de colaboração e fiscalizar os serviços realizados pelo cuidador, pelo técnico de enfermagem, dentro do previsto no projeto básico;

3.9 O responsável deverá se reunir periodicamente com a chefia da Divisão de Educação Especial e apresentar os relatórios solicitados pela Secretaria da Educação;

3.10 O supervisor deverá encaminhar, semanalmente, à Divisão de Educação Especial, relatórios sobre as principais ações desenvolvidas, bem como sobre as ocorrências e as soluções apresentadas.

3.11 Assegurar a prestação de serviços, desde a recepção do estudante, a assistência durante todo o período designado no calendário escolar e/ou na reposição dos dias letivos;

3.12 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seu empregado, tomando as providências necessárias no tocante às faltas, antecipadamente à sua ocorrência, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços, substituindo imediatamente o cuidador/técnico de enfermagem faltante, por profissional que preencha, mediante certificação comprobatória, os requisitos básicos estabelecidos para cada um dos profissionais de apoio.

3.13 Informar, imediatamente, à Divisão de Educação Especial/Seção de Apoio à Educação Especial, as faltas e substituições realizadas, incluindo na comunicação toda a documentação comprobatória de aptidão para a função do profissional substituto. As substituições devem ser realizadas em até 02 horas após a comunicação da falta do profissional, em caso de não cumprimento da substituição a CONTRATADA deve justificar o motivo do não atendimento;

3.14 Manter banco de dados atualizado e compartilhado com a Divisão de Educação Especial dos profissionais contratados, suas qualificações e seus locais de atuação;

3.15 A contratada deverá agendar férias dos cuidadores no mesmo período de férias dos profissionais das unidades educacionais, onde os serviços estão sendo prestados, mediante os ajustes prévios com o fiscalizador do termo de colaboração;

3.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do município em seu acompanhamento;

3.17 Fornecer, quando solicitado pelo município, os comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao município, por força desta contratação;

3.18 Fornecer aos profissionais uniformes (camiseta ou jaleco com identificação da instituição) e equipamentos de proteção individual (EPI), indispensáveis à execução do serviço;

3.19 Deverão ser entregue à Secretaria da Educação, relatório mensal das atividades realizadas nas unidades escolares, contendo: nome de cada profissional, local em que atua e as modificações ocorridas durante o mês, assinado pelo responsável da unidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.20 Recepcionar o estudante quando esse chegar à unidade escolar, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o até a sala de aula ou outro ambiente escolar;

- 3.21 Ao término do período de aula, acompanhar o estudante até o local onde será entregue ao responsável;
- 3.22 Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do estudante em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo;
- 3.23 Executar apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário;
- 3.24 Acompanhar o estudante em aulas e/ou atividades extras, constantes em calendário escolar, que não se insiram no período escolar regular;
- 3.25 Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo estudante para alimentação e higiene.
- 3.26 Zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para asseio do aluno;
- 3.27 Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do estudante;
- 3.28 Comunicar aos responsáveis pela unidade educacional, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao estudante, não se reportando diretamente à família/responsáveis do estudante;
- 3.29 Fazer registro de ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional;
- 3.30 Reconhecer as situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pela instituição educacional;
- 3.31 Cumprir o horário, estar adequadamente uniformizado e utilizar materiais de proteção e segurança na execução dos serviços;
- 3.32 Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;
- 3.33 Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da escola e pela orientação da equipe gestora da unidade educacional;
- 3.34 Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas;
- 3.35 Auxiliar o estudante, parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do estudante), no uso de pranchas de comunicação alternativa, na orientação espacial em todas as atividades realizadas nos espaços escolares, inclusive no interior das salas de aula, se houver necessidade, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia e da independência dos estudantes;

3.36 Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais, demonstrar criatividade, saber lidar com a agressividade, saber lidar com sentimentos negativos e frustrações, dominar noções primárias de saúde e primeiros socorros;

3.37 Participar das reuniões de planejamento e orientações no âmbito escolar;

3.38 Realizar alimentação enteral e/ou parenteral, assepsias específicas de sonda gástrica, enteral e vesical/de alívio, traqueo, aferição de glicemia e administração de insulina, exclusivamente para estudantes diabéticos, mediante orientação médica e autorização prévia da família, cateterismo vesical (respeitadas as atribuições de cada profissional);

3.39 Auxiliar em atividades administrativas e de organização de materiais, exclusivamente na ausência dos estudantes vinculados à Divisão de Educação Especial, assim como no recesso escolar;

3.40 Atuar somente com os estudantes designados e aprovados pela Divisão de Educação Especial, de acordo com a necessidade de cada um, respeitando o limite de até 03 (três) estudantes, simultaneamente, em cada período (manhã e tarde);

3.41 O cuidador poderá executar suas atividades em duas unidades diferentes, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, respeitada a sua jornada diária de trabalho;

3.42 Os profissionais poderão ser remanejados de local de trabalho conforme a necessidade das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

3.43 os cuidadores e técnicos de enfermagem estarão subordinados diretamente ao supervisor designado pela Instituição, onde qualquer ato que o município queira adequar ou atribuir deverá solicitar à instituição e esta repassar ao seu subordinado.

4.0 VIGÊNCIA E DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

4.1 Esse termo de colaboração terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de início.

4.2 O Início dos atendimentos de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Início.

4.3 O Serviço poderá ser prestado em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba conforme relação em anexo, de acordo com a necessidade apontada.

5.0 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS.

5.1 O serviço será executado em imóveis de propriedade do município, já adequados às necessidades dos estudantes com deficiência lá alocados, sendo inclusive o objeto deste termo de colaboração também uma das medidas para este público.

6.0 RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

6.1 serão necessários recursos materiais tais como, uniformes, EPI's, telefones para contato com a instituição, veículo locado, combustível, entre outros que se façam necessários.

7.0 FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

Compete ao Gestor, nomeado pela Portaria SEDU nº 24/2022, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, o controle e fiscalização da execução administrativa do Termo de Colaboração. Compete aos Fiscalizadores, nomeados pela Portaria SEDU nº 24/2022, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, suporte ao gestor junto à fiscalização.

Compete à Divisão de Educação Especial promover o controle da quantidade de alunos atendidos pela parceria.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria SEDU nº 38/2022, auxiliar a fiscalização do Termo, realizando o monitoramento e avaliação técnica e pedagógica desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- Visitas técnicas in loco, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
- Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

O Gestor emitirá parecer periodicamente quanto ao serviço executado. Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria. Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com o Termo e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria. Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

8.0 CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Menor preço Global, respeitadas as especificações técnicas deste projeto básico.

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS

Despesa	Econômica	Funcional	Programa Fonte	
---------	-----------	-----------	-------------------	--

469	3.3.90.39.00	12	367	2001	2009	1
-----	--------------	----	-----	------	------	---

ESTIMATIVA DE CUSTO		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR 180 dias
Recursos Humanos + Benefícios + Encargos	R\$ 761.515,15	R\$ 4.569.090,93
Despesas Operacionais	R\$ 17.750,00	R\$ 106.500,00
TOTAL	R\$ 779.265,15	R\$ 4.675.590,93
10% de Segurança	R\$ 857.191,67	R\$ 5.143.150,02

10. ANEXOS

10.1 São Parte Integrante deste Projeto Básico os anexos a seguir:

- I - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTOS
- II - HABILITAÇÃO
- III – MODELO DE PROPOSTA
- IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- V – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2023.

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

Luís Carlos Soufen
Chefe da Seção de Apoio à Educação Especial

Michele Regina Oliveira Lorianio
Chefe da Divisão de Educação Especial

Jefferson Sergio calixto
Gestor de Desenvolvimento Administrativo

Felipe Rubinato Seabra
Gestor de Desenvolvimento Administrativo